



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 3609/2024  
Data: 18/12/2024 - Horário: 14:26  
Legislativo - IND 1734/2024

INDICAÇÃO Nº , DE DE DEZEMBRO DE 2024.

**APELO AO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS E À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC) PARA A INCLUSÃO DE AULAS DE DANÇA NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ESTADO DE ALAGOAS, ESPECIALMENTE NA 9ª GERÊNCIA REGIONAL DE ALAGOAS (GERE), COM O OBJETIVO DE PROMOVER O BEM-ESTAR FÍSICO E A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL, POR MEIO DE PRÁTICAS DE DANÇA POPULAR, CONTEMPORÂNEA, BALÉ E OUTRAS MODALIDADES.**

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Alagoas, apresento a Vossa Excelência, conforme o art. 157 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas e à Secretaria de Estado da Alagoas (SEDUC) para que realizem de forma conjunta ações necessárias, com a finalidade de promover a inclusão de aulas de dança nas escolas públicas estaduais de Alagoas, especialmente nas instituições de ensino localizadas na 9ª Gerência Regional de Alagoas (GERE), com o objetivo de promover o bem-estar físico e a valorização da cultura local, por meio de práticas de dança popular, contemporânea, balé e outras modalidades.

**JUSTIFICATIVA**

A inclusão da dança como prática educacional nas escolas públicas estaduais tem o potencial de oferecer benefícios significativos ao desenvolvimento físico, emocional e cultural dos estudantes. A dança, nas suas diversas modalidades como



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO**  
**Palácio Tavares Bastos**  
**Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL**

---

popular, contemporânea, balé e outras, pode contribuir de maneira eficaz para a promoção do bem-estar físico, bem como para a valorização da cultura local, integrando aspectos artísticos e sociais de nossa comunidade.

A prática de atividades corporais e expressivas, como a dança, é fundamental para o desenvolvimento motor, a coordenação e a postura dos alunos, além de incentivar a criatividade e o trabalho em equipe. Em um contexto educacional, a dança possibilita uma rica vivência de expressão cultural e artística, promovendo a saúde mental e emocional dos estudantes, ao mesmo tempo em que fomenta o respeito pela diversidade de estilos e culturas.

A dança é uma ferramenta eficaz de inclusão e transformação. Ao integrar a dança ao currículo escolar, estaremos proporcionando aos alunos uma alternativa educacional que desperta novas perspectivas de futuro e engajamento com sua própria cultura e com a sociedade.

Além disso, a valorização da cultura local por meio das práticas de dança contribui para fortalecer a identidade cultural regional e proporcionar aos alunos uma maior compreensão e apreciação das manifestações artísticas do nosso Estado. A dança pode ser uma linguagem universal de conexão entre as pessoas, estreitando laços de solidariedade e respeito à diversidade.

Diante disso, solicitamos que seja dada especial atenção à 9ª GERE, com a inclusão de aulas de dança nas escolas da região, como forma de promover o desenvolvimento físico, artístico e cultural dos estudantes, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e preparados para enfrentar os desafios da vida.

Desta feita, nos termos do art. 158 do Regimento Interno, a transmissão da seguinte proposição ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas: “A Assembleia Legislativa Estadual indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas e à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) para que realizem de forma conjunta ações necessárias, com a finalidade de promover a inclusão de aulas



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO**  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

---

de dança nas escolas públicas estaduais de Alagoas, especialmente na 9ª Gerência Regional de Alagoas (GERE), com o objetivo de promover o bem-estar físico e a valorização da cultura local, por meio de práticas de dança popular, contemporânea, balé e outras modalidades.”

Sala das sessões, 11 de dezembro de 2024

  
**Delegado Leonam**  
DEPUTADO ESTADUAL